

TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO DE PROGRAMA Nº: 17122019
REF. PROCESSO Nº: 2025.5L643

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO, O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN, COM ANUÊNCIA DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO - ARSP NA FORMA ABAIXO.

Considerando a Lei nº 14.026/20, considerado o novo marco do saneamento básico, e que alterou significativamente a Lei nº 11.445/07, trazendo no art.11-B, a obrigatoriedade de inclusão de metas de desempenho nos contratos de prestação de serviços/programa, o que foi cumprido integralmente pela CESAN e o Município de Fundão, por meio do Termo Aditivo nº 01, celebrado em 30/03/2022;

Considerando que o novo marco atribui competência regulatória à ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, para estabelecer normas de referência para o setor de saneamento, de observância obrigatória por Titulares, prestadores e agentes reguladores, caso necessitem ou busquem acesso aos recursos da União, diretamente, ou por órgão vinculado, de forma gratuita ou mesmo financiada (Lei nº 11.445/07, art.50, III);

Considerando, por fim, a necessidade de ajustar a programação de investimentos e cronograma de obras da CESAN, às metas de universalização para o esgotamento sanitário do Contrato de Programa, conforme art.11-B, da Lei nº 11.445/07, inserido pela Lei nº 14.026/20;

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ELEAZAR LOPES**, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **ESTADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.080.530/0001-43, neste ato representado por seu Secretário Estadual, o Sr. **MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA**, e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, doravante denominada **COMPANHIA**, integrante da administração indireta do Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 28.151.363/0001-47, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **MUNIR ABUD DE OLIVEIRA**, e por sua Diretora de Engenharia e Meio Ambiente, a Sra. **KÁTIA MUNIZ COCO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PROGRAMA nº 17122019**, que será regido pela Lei Federal nº 11.445/2007 (Lei

Nacional de Saneamento Básico - LNSB), alterada pela Lei nº14.026/2020, e seus decretos regulamentadores, pela Lei Federal 8.987/1995 (Lei de Concessões e Permissões da Prestação de Serviços Públicos), pela Lei Complementar Estadual nº 968/2021 (Institui a Microrregião de Águas e Esgoto no Estado do ES) e pela Lei Estadual nº 9.096/2008 (Política Estadual de Saneamento Básico), com anuência da **AUTARQUIA INTERGOVERNAMENTAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** doravante denominada **MRAE/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 968/2021, inscrita no C.N.P.J. sob nº 59.626.383/0001-50, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Sr. **SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO** e interveniência da **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO** doravante denominada **ARSP**, integrante da administração indireta do Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, na forma de autarquia, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 26.064.356.0001-82, ente regulador conforme Lei Complementar Estadual nº 827/2016, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Sr. **ALEXANDRE CARETA VENTORIM**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE METAS

- 1.1. Ficam estabelecidas novas metas progressivas para universalização do esgotamento sanitário, na forma do Anexo I deste aditivo.
- 1.2. A área de atuação para alcance das metas é a mesma da Cláusula Primeira do Contrato de Programa vigente.
- 1.3. Para as metas de universalização do esgotamento sanitário, fica estabelecido o Anexo I, preservada a manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro da contratação e o direito à revisão contratual, na forma do artigo 29, da Lei nº 11.445/07 e Cláusula 7.2.1 do Contrato de Programa.
- 1.4. As partes ratificam inteiro teor do previsto na Clausula 7.2.1. do Contrato de Programa, em especial, no que tange ao direito ao reequilíbrio econômico-financeiro em função de novas regulamentações e indicadores estabelecidos pela ARSP, inclusive aquelas em atendimento a normas gerais estabelecidas pela ANA, e as deliberações relacionadas ao Plano de Investimentos e/ou de Metas aprovadas e/ou ratificadas pelo Colegiado Microrregional, bem como aprovação de Plano Regional de Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

- 2.1. A **CESAN** providenciará a publicação do presente **TERMO ADITIVO** na imprensa oficial, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato de Programa nº 17122019 em questão, e respectivos Termos Aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória (ES), considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

ELEAZAR
FERREIRA
LOPES:09228
908700

Assinado de forma digital por ELEAZAR FERREIRA
LOPES:09228908700
Dados: 2025.10.27 16:44:12 -03'00'

ELEAZAR LOPES
Prefeito Municipal

MUNIR ABUD
DE
OLIVEIRA:11375
975773

Assinado de forma digital por MUNIR ABUD DE OLIVEIRA:11375975773
Dados: 2025.11.04 10:36:55 -03'00'

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da CESAN

MARCOS AURELIO
SOARES DA
SILVA:87269570787

Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO SOARES DA SILVA:87269570787
Data: 2025.11.17 14:00:39 -0300

MARCOS AURÉLIO SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Saneamento Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

KATIA MUNIZ
COCO:09020197754

Assinado de forma digital por KATIA MUNIZ COCO:09020197754
Dados: 2025.11.03 11:30:04 -03'00'

KÁTIA MUNIZ COCO
Diretora de Engenharia e Meio Ambiente da CESAN

INTERVENIENTE:

ALEXANDRE CARETA
VENTORIM:10693692766

Assinado digitalmente por ALEXANDRE CARETA VENTORIM:10693692766
Data: 2025.12.17 09:53:51 -0300

ALEXANDRE CARETA VENTORIM
Diretor-Geral da ARSP

ANUENTE:

SERGIO HENRIQUE VIEIRA
RABELLO:85332879768

Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO:85332879768
Dados: 2025.11.17 08:29:51 -03'00'

SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA RABELLO
Secretário-Geral da Autarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo – MRAE/ES

TESTEMUNHAS:

CPF: gov.br
LORENA FAVERO ULIANA
Data: 04/11/2025 12:02:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF: gov.br
NERY MARTINS DE MORAIS NETO
Data: 04/11/2025 11:41:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ANEXO I

METAS

META:	INDICADOR:	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050
Universalização Esgoto (Rede)	I02 - Índice de economias residenciais com rede de coleta de esgoto	36,5%	36,5%	36,5%	46,0%	79,0%	79,0%	79,0%	79,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%
Universalização Esgoto (Tratamento)	I03 - Índice de economias residenciais com coleta e tratamento de esgoto	36,5%	36,5%	36,5%	46,0%	79,0%	79,0%	79,0%	79,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%	90,0%

Vitória (ES), quinta-feira, 18 de Dezembro de 2025.

75

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03, ASSINADO EM 17/12/2025, AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 06112019**CONTRATANTE:** Município de Barra de São Francisco.**CONTRATADA:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**INTERVENIENTE:** Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP.**ANUENTE:** Aytarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES.**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é o estabelecimento de novas metas progressivas para universalização do esgotamento sanitário conforme Anexo I (Indicadores I02 e I03).**REF. PROCESSO Nº 2025.5L643**

Vitória, 17 de dezembro de 2025

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 1692718**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03, ASSINADO EM 17/12/2025, AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 17122019****CONTRATANTE:** Município de Fundão e o Governo do Estado do Espírito Santo.**CONTRATADA:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**INTERVENIENTE:** Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP.**ANUENTE:** Aytarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES.**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é o estabelecimento de novas metas progressivas para universalização do esgotamento sanitário conforme Anexo I (Indicadores I02 e I03).**REF. PROCESSO Nº 2025.5L643**

Vitória, 17 de dezembro de 2025

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 1692722**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03, ASSINADO EM 17/12/2025, AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 26022019-03****CONTRATANTE:** Município de São Roque do Canaã.**CONTRATADA:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**INTERVENIENTE:** Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP.**ANUENTE:** Aytarquia Intergovernamental da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo - MRAE/ES.**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é o estabelecimento de novas metas progressivas para universalização do esgotamento sanitário conforme Anexo I (Indicadores I02 e I03).**REF. PROCESSO Nº 2025.5L643**

Vitória, 17 de dezembro de 2025

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 1692731**RESUMO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 0050/2024****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**CONTRATADO:** RIBEIRO FIALHO ADVOGADOS**OBJETO:** Fica acrescido o montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) equivalentes a 25% do valor suplementado no Termo Aditivo nº 01.**REF.: Processo nº 2025-85Z7V**

Vitória, 28 de novembro de 2025

MUNIR ABUD DE OLIVEIRA

Diretor Presidente da CESAN**Protocolo 1692743****CANCELAMENTO DE AVISO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROTOCOLO Nº 2025-BWB95

Tornar sem efeito o **AVISO DE RESUMO DO CONTRATO Nº 327/2025**, que trata da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA- EPIs e EPCs PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN, publicado neste Diário Oficial em 27/11/2025.

Vitória, 18 de dezembro de 2025.

MYLLER DOS SANTOS CRUZ

Gerente de Logística da CESAN

Protocolo 1692431**CANCELAMENTO DE AVISO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024

PROTOCOLO Nº 2025-N3F73

Tornar sem efeito o **AVISO DE RESUMO DO CONTRATO Nº 351/2025**, que trata da AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE PVC, publicado neste Diário Oficial em 09/12/2025.

Vitória, 18 de dezembro de 2025.

MYLLER DOS SANTOS CRUZ

Gerente de Logística da CESAN

Protocolo 1692586**Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -****Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 087 / 2025****O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,Institui a Comissão local de Qualidade de Vida no Trabalho - **Comissão Qualivida ADERES e designa seus membros.****CONSIDERANDO** o Decreto nº 6220-R, de 21 de outubro de 2025, que institui os princípios e diretrizes gerais para a concepção, implantação e promoção do Sistema de Gestão de Qualidade de Vida no Trabalho, previsto no artigo 60 da Lei Complementar nº 637, de 27 de agosto de 2012, por meio de Programas de